



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1143 | Terça-feira, 24 de Junho de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa  
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Thania Zanette  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Extrato.....	02
Conselhos .....	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI .....	04
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	04
Secretarias .....	05
Secretaria Municipal de Economia .....	05
Gabinete .....	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde .....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Comunicação.....	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....	13
Corregedoria Geral do Município .....	14
Gabinete .....	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	14
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	14
Procedimento Administrativo.....	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Câmara Municipal de Cuiabá .....	45
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	45
Processos Licitatórios .....	45

### Atos do Prefeito

#### Lei

LEI Nº 7.283 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO PARA DIAGNÓSTICO DE FISSURAS PALATINAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a avaliação do recém-nascido para diagnóstico de fissuras palatinas.

**Art. 2º** Fica instituída a obrigatoriedade da realização de exame clínico para detecção de fissuras palatinas em todos os recém-nascidos, logo após o seu nascimento, em todas as maternidades públicas e privadas do Município de Cuiabá de forma gratuita.

**Parágrafo Único.** O exame clínico para detecção de fissuras palatinas inclui a inspeção e a palpação digital do palato do recém-nascido.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei por estabelecimentos privados poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003600320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Cuiabá - Terça-feira, 24 de Junho de 2025 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de junho de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 018/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, setor A – Centro Político Administrativo, CEP. 78049-901, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **MAX RUSSI**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário, pelo período de **23/06/2025 a 22/06/2026**, da servidora municipal **CAROLINE MARIA DE LIMA**, matrícula funcional nº 4908191, cargo de Professor.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**AMAURI MONGE FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 61, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

Acolhe e publica as Deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher e publicar as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, no Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC), localizado na Avenida Beira Rio nº 3001, Jardim Europa, em Cuiabá MT, com o tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, nos termos do Anexo desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 20 de junho de 2025.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**ANEXO I**

**DELIBERAÇÕES DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos.	
DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)

1	Garantir a concessão do Benefício de Transporte para acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais conforme preconizados pelas resoluções do CMAS nº 038 e 051.	EIXO 1
2	Ampliar a oferta dos serviços socioassistenciais de atendimento para pessoas idosas e pessoas com deficiência em Cuiabá.	EIXO 1
3	Incluir na LOAS 2026 a equiparação salarial para os profissionais da área finalística da Assistência Social, visando valorizar os profissionais do SUAS e melhorar as condições de trabalho	EIXO 2
4	Implantar PCCS específico da Assistência Social, considerando os diferentes níveis de escolaridade, a valorização dos trabalhadores do SUAS e o regime de 30h semanais.	EIXO 2
5	Qualificar o serviço de SCFV disponibilizando facilitadores, regulamentando a oferta de materiais pedagógicos, lúdicos e alimentação, utilizando parte do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – piso Matogrossense para execução das ações nas unidades que ofertam o SCFV.	EIXO 3
6	Ampliar o quadro de entrevistadores sociais do cadastro único para o mínimo de 44 nas unidades de CRAS e de entrevistadores domiciliares para o mínimo de 35, priorizando as famílias unipessoais, Beneficiárias do PBF/BPC e requerentes do BPC.	EIXO 3
7	Equiparar a representatividade com percentual de 25% de usuários, trabalhadores, entidades de assistência social e Gestores no conselho da assistência social.	EIXO 4
8	Destinar um espaço exclusivo e permanente com condições adequada para funcionamento autônomo dos Conselhos de Direito.	EIXO 4
9	Vincular na Lei do SUAS Municipal o mínimo de 5% da RCL do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, de modo que o montante da receita prevista não seja inferior à do exercício anterior.	EIXO 5
10	Garantir dotação orçamentária e financeira para expansão da rede socioassistencial (construção de novas unidades, bem como reforma, manutenção e aparelhamento das unidades em funcionamento) na LDO e LOA de 2026 (para vigorar no exercício de 2027).	EIXO 5

**Proposta do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 Deliberações.**

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Apoiar financeiramente a estruturação da rede socioassistencial para a construção e reforma das unidades de proteção social básica e especial.	EIXO 1
2	Implantar PCCS específico da Assistência Social, considerando os diferentes níveis de escolaridade, a valorização dos/as trabalhadores do SUAS e o regime de 30h semanais.	EIXO 2
3	Aumentar o valor para o mínimo de R\$600,00 pelo benefício Ser Família, com transferência mensal.	EIXO 3
4	Criar política de comunicação do SUAS que favoreça a publicização dos serviços, benefícios, programas, projetos, eventos, editais e debates socioassistenciais.	EIXO 4
5	Garantir dotação orçamentária e financeira para realização de concurso público para todos os profissionais da Assistência Social na LDO e LOA de 2026 (para vigorar no exercício de 2027).	EIXO 5

**Propostas do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 deliberações.**

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
--------------	--	---

